



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Anápolis-GO
Secretaria de Gabinete

EDITAL Nº 1/2026

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO PARA A PSFN - ANÁPOLIS

A PROCURADORA SECCIONAL DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM ANÁPOLIS, com amparo na Lei 11.788/2008, Decreto nº 9.427/2018 e na Portaria MPOG Nº 8/2001, publicada no DOU de 24/01/2001, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de seleção de acadêmicos do **Curso de Direito** para estágio na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional na Cidade de Anápolis – PSFN - Anápolis.

I - Disposições Preliminares

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção composta pelos Procuradores Renata Branquinho Cardoso da Mota (SIAPE 1663894) - Presidente da Comissão, Isabella Campos Cunha dos Santos (SIAPE 1793877) – Vice-Presidente da Comissão, e pelos servidores Victor Miranda (SIAPE 1648479) e Tatiane Custódio da Silva Batista (SIAPE 1271911), todos lotados na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional na Cidade de Anápolis – GO.
2. A seleção destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva no **2º (segundo) ao 8º (oitavo)** períodos, no curso de direito, em Instituições de Ensino Superior no Curso de Direito oficialmente autorizadas ou reconhecidas. O estágio será cumprido presencialmente no prédio da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional na Cidade de Anápolis – PSFN - Anápolis, com endereço Av. Pres. Wilson, 710 - Vila Industrial, Anápolis - GO, CEP 75115-100.
3. Na data da convocação, somente serão contratados alunos que estejam frequentando entre o **2º (segundo) ao 8º (oitavo)** períodos, isto é, não serão contratados estudantes que estejam cursando o penúltimo ou o último semestre do curso. Os alunos também devem comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.
4. A seleção compreenderá prova de redação, sobre tema da atualidade a ser indicado no momento da prova.

II - Das vagas destinadas aos negros e aos portadores de necessidades especiais (PNE)

5. Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.
6. Considera-se pessoa com PNE aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
7. O candidato PNE, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante da lista específica para PNE.
8. Na hipótese de inexistência de candidato PNE classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
9. O candidato PNE participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
10. Serão destinadas aos candidatos PNE, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º, do art. 37, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
11. Fica assegurado aos negros o percentual de 30 % (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
13. O candidato negro, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante da lista específica para negros.
14. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
15. O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
16. Serão destinadas aos candidatos negros, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a terceira vaga, a sexta vaga, a nona vaga, a décima segunda vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os artigos 3º e 4º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

III - Das inscrições

17. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **06 de agosto a 16 de agosto de 2026**.

I - Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 18 deste **edital de forma digital, em arquivo único no formato PDF**, exclusivamente para o endereço eletrônico: secretaria.anapolis.psfm@pgfn.gov.br

II - Serão desconsiderados os pedidos de inscrições enviados por outro meio que não seja o e-mail secretaria.anapolis.psfm@pgfn.gov.br

III - Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia **16/08/2026**, com a documentação completa (descrita no item 18) e da maneira exigida no item 17.I).

IV - A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste item 17 do edital.

18. No ato da inscrição (na ficha de inscrição), o candidato fará opção pelo cumprimento do estágio no turno matutino ou vespertino.

I - O candidato somente será contatado em relação às vagas disponíveis no turno escolhido, isto é, se optar pelo turno matutino, somente será contatado se a vaga disponível for no turno matutino. Caso pretenda alterar essa opção posteriormente, deverá enviar novo requerimento para o e-mail:

secretaria.anapolis.psfm@pgfn.gov.br

19. No ato da inscrição, o estudante obrigatoriamente deverá encaminhar os seguintes documentos:

I – cópia da carteira de identidade e CPF;

II - título de eleitor (não exigível para menores de 18 anos);

III - comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior;

IV - ficha de inscrição devidamente preenchida (documento anexo a este edital);

V - Currículo atualizado.

Parágrafo único. A apresentação do título de eleitor para estudantes que tenham entre 16 e 18 anos de idade é facultativa.

IV – Da seleção

20. A prova de redação será realizada no dia 19/08/2026, às 14h, no auditório da Delegacia da Receita Federal em Anápolis-GO (endereço: Av. Pres. Wilson, 710 - Vila Industrial, Anápolis - GO, CEP 75115-100) e terá duração máxima de duas horas.

21. A redação escrita pelo candidato será analisada pela comissão de Seleção conforme critérios de avaliação especificados no anexo 1, e receberá uma nota de 0 a 10 pontos.

22. Não será classificado o estudante que obtiver média inferior a **7,0 (sete)** na redação.

23. O resultado final será afixado no mural constante na entrada principal da PSFN – Anápolis e na página da *Internet* da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>

V - Das impugnações

24. As impugnações serão dirigidas ao Presidente da Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico secretaria.anapolis.psfm@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

25. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

26. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 24 serão liminarmente indeferidas.

27. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

VI - Outras disposições

28. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato do preenchimento das vagas.

29. A carga horária do estágio será **cumprida no período matutino ou vespertino, conforme necessidade do órgão**, sendo a jornada de 5 (cinco) horas diárias, totalizando **25 (vinte e cinco)** horas semanais.

30. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e, nos termos do artigo 11 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos, exceto para os portadores de necessidades especiais que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Orientação Normativa nº 2, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 24/06/2016.

31. O valor da bolsa de estágio é de **R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais)**. Será pago auxílio transporte em pecúnia no valor de **R\$ 13,00 (treze)** reais por dia, proporcionalmente aos dias úteis efetivamente estagiados.

32. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico "secretaria.anapolis.psfm@pgfn.gov.br".

33. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

34. Para ser admitido no estágio o estudante, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer na unidade da PSFN - Anápolis, situada na Av. Pres. Wilson, 710 - Vila Industrial, Anápolis - GO, CEP 75115-100 munido dos seguintes documentos:

I – Termo de Compromisso (em 4 vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado pela SRA/GO-TO;

II – cópia do comprovante de endereço;

III – dados bancários da conta corrente aberta em seu nome;

IV – atestado médico de aptidão física; e

V – documento que comprove a matrícula, efetiva frequência e previsão de término no Curso de Direito.

35. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

36. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

37. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

38. O cadastro de reserva terá prazo de validade improrrogável de 02 (dois) anos ou até a publicação do resultado final da seleção unificada para estagiários na primeira região, o que ocorrer primeiro.

39. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecurável pela Comissão de Seleção, devendo a consulta ou questionamento eventual ser encaminhado ao endereço eletrônico secretaria.anapolis.psfm@pgfn.gov.br ou pelo telefone (062) 4014-5510.

Documento assinado eletronicamente

RENATA BRANQUINHO CARDOSO DA MOTA

Procuradora-Seccional da PSFN - Anápolis

ANEXO 1

Item	Descrição	Pontuação
Critérios para avaliação da redação	Clareza e Coerência	0 a 2 pontos
	Adequação ao Tema	0 a 2 pontos
	Argumentação e Fundamentação	0 a 2 pontos
	Originalidade e Criatividade	0 a 2 pontos

	Gramática e Ortografia	0 a 2 pontos
--	------------------------	--------------

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome: _____		
Filiação: _____ _____		
Data de nascimento: / /	RG: _____	CPF: . . -
E-mail: _____		
Telefone residencial: () _____		Celular: () _____
Endereço residencial : _____ Bairro: _____		
Cidade: _____ CEP: _____		
Curso: _____	Instituição de Ensino: _____	
Ano e Período: _____	Turno: _____	
Indicar o(s) turno(s) disponível(is) para o estágio: () matutino () vespertino		
Obs: _____ _____		
Concorre como candidato negro (Preto ou Pardo): () SIM () NÃO		
Concorre como Portador de Necessidades Especiais (PNE): SIM () NÃO ()		
Declaro, ainda, que preencho os requisitos elencados no Edital nº 01/2026/PSFN/ANAPOLIS.		
Local e data: _____ de _____ de _____ _____ Assinatura		



Documento assinado eletronicamente por **Renata Branquinho Cardoso, Procurador(a) Seccional Substituto(a)**, em 06/08/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63422254** e o código CRC **DBB4C81B**.